

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0619/2021

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.271.247-0.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº 16.271.247-0.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 16.271.247-0 para apuração de denúncia sobre falta de urbanidade de servidora nas dependências da 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, instaurado pela Resolução nº 1458/2020/GS/SESA, DOE 10832 de 15/12/2020, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, às fls 110 a 112.

Justificativa: Decisão de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)